



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE /RJ

Praça Oliveira Botelho n.º 262 F – Centro – Resende/RJ

CONSULTORIA LEGISLATIVA

APROVADA
POR UNANIMIDADE

Requerimento nº 48 de 15 de julho de 2019.
Autor: Vereador Reginaldo Engenheiro Passos

Em: 05/08/2019
[Assinatura]
PRESIDENTE

Assunto: Informações sobre a Concessionária Águas das Agulhas Negras

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado o Exm.º Sr. Prefeito Municipal, **DR. DIOGO BALIEIRO DINIZ**, com cópias ao setor/órgão competente, para que seja encaminhado a esta Casa, informações sobre a Concessionária Águas das Agulhas Negras, em especial:

1. O que a Água das Agulhas Negras está fazendo para resolver o problema já identificado e evidenciado pelos técnicos da mesma referente ao retorno constante de esgoto nas residências do Recanto Feliz, conhecida popularmente como COHABINHA, localizadas no Distrito de Engenheiro Passos?
2. Caso haja um planejamento e um cronograma relacionado a solução do problema da pergunta anterior, requer desde já a remessa de documentos para esta Casa;
3. Conforme já detectado pelos Técnicos da Empresa (Águas das Agulhas Negras) o fato de que no início do ano o Rio Água Branca continuava e continua recebendo esgoto, requer a apresentação de um relatório analítico detalhado da qualidade da água naquele momento e atualmente para que seja feito um comparativo da evolução dessa qualidade;
4. O que a Água das Agulhas Negras ainda realizará de obras e investimentos no referido Distrito para que a qualidade do serviço aumente e os problemas crônicos sejam resolvidos definitivamente? Frise-se nesse sentido, que o percentual de esgoto tratado ainda está muito longe do que foi divulgado pela empresa, razão pela qual requer também a remessa de documentos referente a tal informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE /RJ

Praça Oliveira Botelho n.º 262 F – Centro – Resende/RJ

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Desde já, se requer que as informações acima indagadas sejam respondidas acompanhadas de documentos.

Cabe salientar que as respostas deverão ser apresentadas de forma direta e objetiva, vedando-se respostas evasivas, ressaltando, por fim, que importa em crime contra a administração pública a ausência de resposta ou a prestação de informações falsas (art. 43 § 2º LOM).

Nada mais havendo, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Resende, 15 de julho de 2019

REGINALDO ENGENHEIRO PASSOS
VEREADOR